

ABUSO PROCESSUAL

I. Autores

1.1 Nome: Aramis de Souza Silveira

Telefone e e-mail: 3310-7197/aramissilveira@trt9.jus.br

1.2 Nome: Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira

Telefone e e-mail: 3310-7008/fabricionogueira@trt9.jus.br

II Área de concentração

Processo do trabalho

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1 OBJETO

1.1 Tema

Abuso processual

1.2 Tema delimitado

Mecanismo para a caracterização do abuso processual e efeitos

1.3 Formulação do problema

Em que medida o ordenamento jurídico fornece elementos para a caracterização do abuso processual e mecanismos para coibi-lo?

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente pesquisa ante a histórica discussão sobre a ética que deve nortear os atores do processo do trabalho, sobretudo diante da busca da verdade real e do dever de lealdade processual.

Ainda, justifica-se a pesquisa pela necessidade de se identificarem elementos para coibir práticas que sejam consideradas como abusivas.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Caracterizar o que é abuso processual, bem como os mecanismos para coibi-lo

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 identificar o que é abuso processual;

3.2.2 investigar os deveres processuais das partes;

3.2.3 investigar os deveres das testemunhas;

3.2.4 investigar os deveres processuais dos auxiliares da justiça;

3.2.5 investigar os deveres processuais dos advogados;

3.2.6 investigar os deveres do ministério público do trabalho na condição de parte;

3.2.7 investigar os deveres processuais do magistrado, inclusive a vedação da decisão surpresa prevista nos arts. 9º e 10 do CPC de 2015;

3.2.8 investigar as possíveis consequências do ato processual abusivo;

3.2.9 analisar mecanismos de prevenção ao abuso processual.

4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os Livros III (Título I, IV e V), IV (Títulos I, II, III, V) e VI (Títulos I, II, III) da Parte Geral do CPC de 2015 dispõem sobre os deveres das partes, procuradores, juízes, auxiliares da justiça e do ministério público enquanto atores do processo, bem como sobre os atos processuais, nulidades, valor da causa, formação, suspensão e extinção do processo..

Por outro lado, o art. 769 da CLT dispõe que nos "casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas".

Imprescindível, desse modo, analisar a aplicação subsidiária do processo civil no processo do trabalho, mormente diante da IN 39/2016, art. 3º, III, do TST estabelece que se aplica ao processo do trabalho os arts. 9º e 10 do CPC de 2015.

Saliente-se, ainda, que o Estatuto da OAB, por sua vez, também estabelece deveres dos advogados, assim como a LOMAN e o Código de Ética da Magistratura os deveres dos magistrados.

Esse debate tem sido enfrentado pela doutrina, citando-se, como exemplo, Manoel Antonio Teixeira Filho (Comentários ao Novo Código de Processo Civil. SP: LTr, 2015), no âmbito da aplicação subsidiária.

No âmbito dos deveres dos magistrados, estudos importantes foram desenvolvidos e publicados na 25ª Edição da Revista Eletrônica do TRT da 9ª Região.

Releva notar que a matéria já tem sido objeto de investigação doutrinária, citando-se, como exemplo, o interessante trabalho sob a coordenação de Luciano Athayde Chaves, no Curso de Processo do Trabalho, 2ª ed., SP, LTr, 2012, onde é abordado o tema dos deveres das partes e procuradores..

5 METODOLOGIA

Pretende-se realizar um debate virtual entre magistrados e servidores em todo o Estado do Paraná, sejam magistrados e servidores, que trabalhem no primeiro ou no segundo grau, mediante espaço disponibilizado pela Escola Judicial em seu site, bem como com um ou dois encontros presenciais abertos a todos os magistrados e servidores.

Visa-se a enfrentar todos os objetivos específicos acima propostos, tanto virtual, quanto presencialmente, a fim de permitir a apresentação dos relatórios exigidos pelo Edital 2016/2017..

6 RESULTADOS ESPERADOS

Expor os resultados através dos relatórios individuais, e, se possível, subsidiar artigos científicos individuais ou em co-autoria, mas, principalmente, subsidiar o debate sobre tema tão relevante e controvertido..

7 VAGAS DISPONIBILIZADAS

Conforme o Edital 2016/2017, serão, preferencialmente, disponibilizadas 20 vagas para magistrados e 10 para servidores.

8 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em 12 (seis) meses (de 2 de maio de 2016 a 1º de maio de 2017).

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO												
	jan	fev	mar	ab	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Meses do ano													
Início da Pesquisa					x								
Debates no ambiente virtual – reuniões do Grupo de estudo		x	x		x	x	x	x	x	x	x		
Leituras	x	x	X	x	x	x	x	x	x	X	x	x	
Entrega de relatórios		x						x			X		
Seminário					x					x			

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHAVES, Luciano Athayde. Curso de Processo do Trabalho, 2ª ed., SP: LTr, 2012.
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Teoria Geral do Processo*. 7ª. ed., SP: RT, 2013.
- SANTOS, José Carlos Van Cleef de Almeida. O ônus da prova e a teoria da carga dinâmica. In: *Revista dos Tribunais*, ano 101, vol. 924, out./2012.
- SCHIAVI, Mauro. Manual de Direito Processual do Trabalho. SP: LTr, 2016.
- TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio. Comentários ao Novo Código de Processo Civil. SP: LTr, 2015.
- WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. *Curso Avançado de Processo Civil. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento*, 13ª ed. SP: RT, 2013

DIDIER Jr., Fredie. "Multa coercitiva, boa-fé processual e supressio: aplicação do 'duty to mitigate the loss' no processo civil". In: Revista de Processo, São Paulo: RT, 2009, n. 171, p. 35/48.

REALE, Miguel. Teoria Tridimensional do Direito.

CALAMANDREI, Piero. Eles, Os Juízes, Vistos Por Nós Advogado.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Boa-fé e processo – Princípios éticos na repressão à litigância de má-fé – Papel do juiz in Processo Civil, aspectos relevantes*. São Paulo: Método, 2005/2006.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Abuso de direito processual no ordenamento jurídico brasileiro*. Revista Forense Rio de Janeiro, Forense v.344, out. 1998.

SOUZA, Luiz Sergio Fernandes de. *Abuso de Direito Processual: Uma teoria pragmática*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

CASADO, Márcio Mello. *A cláusula geral da vedação ao abuso de direito e sua aplicação ao processo civil*. Revista de processo. São Paulo, v. 37, n. 209, p. 293-322, jul. 2012.

MORO, Luís Carlos. *Assédio processual, ato atentatório à dignidade da Justiça e litigância de má-fé no processo do trabalho*. Revista do Advogado. São Paulo, v. 28, n. 97, p. 124-134, maio 2008.

IWAKURA, Cristiane Rodrigues. *Da responsabilidade do advogado pelo abuso do direito no processo civil*. Disponível em: < www.agu.gov.br/page/download/index/id/905011 >. Acesso em: 09/04/2016.

GRINOVER, Ada Pellegrini. *Ética, abuso do processo e resistência às ordens judiciárias: o contempt o f court*. Revista de Processo, vol. 102, Abr / 2001. Disponível em: < <https://www.academia.edu/779264> >. Acesso em 09/04/2016.

AMARAL, Jane Dias do. *O dever de coibição do abuso de direito no processo do trabalho*. Revista LTr, 71-09/1106, Vol. 71, nº 09, Setembro de 2007.